LEI N° 1135/2011

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINACEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1°: O Orçamento Geral do Município de ANGELINA para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.265.753,76 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 9.717.011,60 (nove milhões, setecentos e dezessete mil, onze reais e sessenta centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 4.548.742,16 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2°: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 14.265.753,76 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em R$ 13.890.753,76 (treze milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**14.265.753,76**
4.1.Receitas Correntes	10.886.753,76
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	2.750.000,00
4.7.Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	629.000,00
TOTAL	**14.265.753,76**

§ 2° - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - Câmara de Vereadores	375.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	250.000,00
03.00 - Secretaria De Administração e Finanças	1.092.910,00
04.00 - Secretaria De Educação Cultura e Desporto	3.222.850,30
05.00 - Secretaria De Saúde e Assistência Social	392.500,00
06.00 - Secretaria De Transportes Obras Serviços Públicos	2.815.339,30
07.00 - Secretaria Agre. Meio Amb. Ind. Com. e Turismo	1.181.500,00
08.00 - Encargos Gerais	376.912,00
09.00 - Fundo Municipal de Saúde	2.559.038,16
10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	189.704,00
11.00 - Inst. Prev. Soc. Serv. Pub. Do Mun. de Angelina	465.000,00
99.00 - Reserva De Contingência	1.345.000,00
Total:	**14.265.753,76**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	375.000,00
04 – Administração	1.397.910,00
06 - Segurança Pública	16.500,00
08 - Assistência Social	227.204,00
09 - Previdência Social	410.000,00
10 – Saúde	2.634.038,16
12 – Educação	2.982.350,30
13 – Cultura	35.500,00
15 – Urbanismo	941.500,00
17 – Saneamento	355.000,00
20 – Agricultura	760.000,00
23 - Comércio e Serviços	120.000,00
26 – Transporte	2.083.839,30
27 - Desporto e Lazer	205.000,00
28 - Encargos Especiais	376.912,00
99 - Reserva de Contingência	1.345.000,00
Total:	**14.265.753,76**

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	375.000,00
122 - Administração Geral	305.000,00

123 - Administração Financeira	982.910,00
181 – Policiamento	16.500,00
241 - Assistência ao Idoso	5.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	38.500,00
244 - Assistência Comunitária	145.450,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	410.000,00
301 - Atenção Básica	2.524.782,00
304 - Vigilância Sanitária	11.506,16
305 - Vigilância Epidemiológica	22.750,00
306 - Alimentação e Nutrição	120.080,00
361 - Ensino Fundamental	2.208.962,14
362 - Ensino Médio	25.137,00
365 - Educação Infantil	711.171,16
367 - Educação Especial	30.254,00
392 - Difusão Cultural	35.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	609.000,00
452 - Serviços Urbanos	442.500,00
511 - Saneamento Básico Rural	355.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	3.000,00
606 - Extensão Rural	757.000,00
695 – Turismo	120.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.083.839,30
812 - Desporto Comunitário	205.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	215.000,00
845 – Transferências	80.912,00
846 - Outros Encargos Especiais	81.000,00
997 - Reserva de Contingência RPPS	1.335.000,00
999 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	**14.265.753,76**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Operações Especiais	301.912,00
1 - Processo Legislativo	375.000,00
2 - Gestão Administrativa Superior	250.000,00
3 - Administração Financeira e Orçamentária	1.092.910,00
4 - Educação Inovação e Transformação	3.087.350,30
5 - Cultura - Valorização Da Nossa Historia	35.500,00
6 - Esporte e Lazer	100.000,00
7 - Rede De Distribuição de Água Potável	355.000,00
8 - Serviços de Utilidade Publica	166.500,00
9 - Estradas Vicinais	2.158.839,30
10 - Urbanização de Vias	490.000,00
11 - Agricultura Familiar Sustentável	760.000,00

12 - Angelina Turismo	120.000,00
14 - Reciclagem de Lixo	301.500,00
15 - Fortalecimento do Municipalismo	75.000,00
16 - Saúde Direito de Todos	2.559.038,16
17 - Assistência Social	189.704,00
18 - Proteção s Criança e Ao Adolescente	37.500,00
19 - Regime Próprio de Previdência	465.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.345.000,00
TOTAL	**14.265.753,76**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	**9.763.753,76**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	5.226.910,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos Da Divida	60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.476.843,76
Despesas De Capital	**3.157.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	3.061.269,16
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	95.730,84
Reserva De Contingência	**1.345.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	1.345.000,00
Total:	**14.265.753,76**

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Angelina

Artigo 3° - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 11.512.889,30 (onze milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) sendo, R$ 9.342.011,60 (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil e onze reais e sessenta centavos) da Unidade Gestora Central e R$ 2.170.877,70 (dois milhões, cento e setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos) de Transferência aos Fundos Municipais e Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**11.512.889,30**
4.1.Receitas Correntes	9.112.889,30
4.2.Receitas de Capital	2.400.000,00

TOTAL	**11.512.889,30**

§ 2° - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	1.342.910,00
06 - Segurança Pública	16.500,00
08 - Assistência Social	37.500,00
10 - Saúde	75.000,00
12 - Educação	2.982.350,30
13 - Cultura	35.500,00
15 - Urbanismo	941.500,00
17 - Saneamento	355.000,00
20 - Agricultura	760.000,00
23 - Comércio e Serviços	120.000,00
26 - Transporte	2.083.839,30
27 - Desporto e Lazer	205.000,00
28 - Encargos Especiais	376.912,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Trans. Fundo Municipal de Saúde	1.556.982,00
Trans. Fundo Municipal de Assistência Social	163.895,70
Trans. Instituto de Previdência de Angelina	75.000,00
Trans. Câmara de Vereadores	375.000,00
Total	**11.512.889,30**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**6.578.511,60**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.446.910,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.071.601,60
DESPESAS DE CAPITAL	**2.753.500,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	2.657.769,16
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	95.730,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	**10.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
<u>Transferências Financeiras aos Fundos Mun. e Cam. Mun</u>	**2.170.877,70**
Total:	**11.512.889,30**

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 1.002.056,16 (hum milhão e dois mil e cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos), as transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal em R$ 1.556.982,00 (hum milhão, quinhentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais) e fixa as Despesas em R$ 2.559.038,16 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e nove mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**1.002.056,16**
4.1.Receitas Correntes	652.056,16
4.2.Receitas de Capital	350.000,00
TOTAL	**1.002.056,16**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.556.982,00
TOTAL	**2.559.038,16**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	2.559.038,16
TOTAL	**2.559.038,16**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**2.171.538,16**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.333.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	838.538,16
DESPESAS DE CAPITAL	**387.500,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	387.500,00
Total:	**2.559.038,16**

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 25.808,30 (vinte e oito mil duzentos e quatro reais e trinta centavos), as transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal em R$ 163.895,70 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 189.704,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quatro reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**25.808,30**
4.1.Receitas Correntes	25.808,30
TOTAL	**25.808,30**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	163.895,70
TOTAL	**189.704,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	189.704,00
TOTAL	**189.704,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**188.704,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	75.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	113.704,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	1.000,00
Total:	**189.704,00**

Do Orçamento do Instituto de Previdência de Angelina

Artigo 5º - O Orçamento da entidade Instituto de Previdência Municipal de Angelina para o exercício de 2012 a Receita em R$ 1.725.000,00 (hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), as Transferências Financeiras Concedidas pela Prefeitura Municipal em R$ 75.000,00 e fixa as Despesas em R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**1.725.000,00**
4.1.Receitas Correntes	1.725.000,00
TOTAL	**1.725.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	75.000,00
TOTAL	**1.800.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. PÚBLICOS ANGELINA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	55.000,00
09 - Previdência Social	410.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.335.000,00
Total:	**1.800.000,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**455.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	395.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.335.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	1.335.000,00
Total:	**1.800.000,00**

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Artigo 5º - O Orçamento da entidade CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA para o exercício de 2012 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal em R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 375.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil e reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	375.000,00
TOTAL	**375.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA DE ANGELINA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	375.000,00
TOTAL	**375.000,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**370.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	312.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	58.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	5.000,00
Total:	**375.000,00**

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL			
Riscos Fiscais		**Providências**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1 - Passivos Contingentes, outros riscos fiscais, como intempéries, frustração da cobrança de dívida ativa, e despesas não orçadas ou orçadas a menos.	10.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência.	10.000,00
Total	**10.000,00**	**Total**	**10.000,00**

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANGELINA			
Riscos Fiscais		**Providências**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**

1 - Passivos Contingentes, outros riscos fiscais, como intempéries, frustração da cobrança de dívida ativa, e despesas não orçadas ou orçadas a menos.	1.335.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência.	1.335.000,00
Total	**1.345.000,00**	**Total**	**1.345.000,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por decreto, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas autorizadas em Lei.
III - superávit financeiro do exercício anterior.
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo de realizá-las.

Parágrafo único: Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - Os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, Prioridades e a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, ficam atualizados e passam a vigorar nos termos desta Lei.

Artigo 16° - Os valores das dotações consignados na Lei Orçamentários Anual poderão ser atualizados em 1° de janeiro de 2012, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1° julho a 31 de dezembro de 2011.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

Angelina, 12 de Dezembro de 2011.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal